

CERTIDÃO

Diovana Barbieri, Notária e Oficial Público deste Cartório, **certifico** que: _____

1 - A presente certidão, composta por **sete** folhas, assinadas e rubricadas, foi extraída da escritura lavrada de folhas **cento e trinta** a folhas **cento e trinta e seis** do livro número **quatrocentos** das notas deste cartório. _____

2 - Está conforme o original e as suas folhas têm apostado o selo branco deste Cartório. _____

Sintra, vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezanove

Pela Notária,

Susana Maria Alves Canas

(colaborador no uso da autorização conferida nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei 26/2004 de 04.02, publicitada no sítio da Ordem dos Notários em 26.06.2018, com o número 10013/5)



Conta registada sob o nº FAC. 2/171/001/2019
Emitido recibo

(Portaria nº 385/2004, de 16 de Abril)

DB

DIOVANA
BARBIERI
CARTÓRIO NOTARIAL

Livro 400

Fis. 130

1
86

ALTERAÇÃO PARCIAL DE ESTATUTOS DE ASSOCIAÇÃO

_____ No dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezanove, no Cartório Notarial sito na Rua João de Deus, 23-A, em Sintra, perante mim, Diovana Barbieri, Oficial Público e Notária deste cartório, em substituição, compareceram: _____

_____ A) **AVELINO GOMES RIBEIRO DO COUTO**, natural da freguesia de Santa Maria e São Miguel, concelho de Sintra, casado, e residente na Rua da Ermida, nº 7, Lourel, em Sintra, titular do cartão de cidadão nº 05369024 9 ZZ1, válido até 29.06.2019 emitido pela entidade competente da República Portuguesa. _____

_____ B) **AUGUSTO LUÍS GOMES FERNANDES NUNES**, casado, natural da freguesia de Mina, concelho de Amadora, residente na Rua Francisco Salgado Zenha, nº 29, 3ºB, Tapada das Mercês, Sintra titular do cartão de cidadão nº 06559917 5ZY8, válido até 31.10.2028, emitido pela competente da República Portuguesa. _____

_____ Que outorgam como membros da Direção, respetivamente como **Presidente e Tesoureiro da Direção**, em nome e representação da associação, denominada **"ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SÃO PEDRO DE SINTRA"**, pessoa coletiva de utilidade pública com o NIPC 501.158.332, com sede na Vila de Sintra, freguesia de S. Maria e S. Miguel, S. Martinho São Pedro de Penaferrim, concelho de Sintra. _____

_____ **Verifiquei:** _____

_____ a) A **identidade** dos outorgantes pela exibição dos respetivos documentos de identificação. _____

_____ b) A **qualidade** dos outorgantes certidão do registo comercial com o código de acesso nº 0007-2727-0381 subscrita em 21.03.2018 e válida até 21.03.2019 e os **poderes** para este ato, pela ata da Assembleia Geral da mencionada Associação, com o número 3/2018, que teve lugar em vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito. _____

_____ **PELOS OUTORGANTES, NA INVOCADA QUALIDADE, FOI DITO:** _____

_____ Que, na reunião da Assembleia Geral de vinte e nove de novembro de dois mil e dezoito, da Associação sua representada, de que foi lavrada a Ata número três barra dezoito, foi deliberado por unanimidade, alterar os estatutos da dita associação. _____

_____ Que, em cumprimento do deliberado, pela presente escritura, vem alterar parcialmente os estatutos da Associação, quanto aos artigos seguintes, que passam a ter a seguinte nova redação: _____

_____ **ARTIGO 1.º** _____

_____ **DENOMINAÇÃO** _____

1. _ Mantém-se. _____
2. _ Mantém-se. _____
3. _ A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de São Pedro de Sintra, tem a sua sede na Av. de Cascais, Edifício dos Bombeiros, 2710-328 Sintra, podendo a sua sede ser deslocada para qualquer outro ponto do Concelho de Sintra por deliberação da Assembleia Geral. _____

_____ **ARTIGO 3º** _____

_____ **FINS** _____

1. Mantém-se. _____

DB

DIOVANA
BARBIERI
CARTÓRIO NOTARIAL

Livro 400

Fis. 133

0

Z
JL

2. Mantém-se. _____

a. Mantém-se. _____

b. Mantém-se. _____

3. Mantém-se. _____

4. As atividades nos sectores supra referidos nos pontos 2 e 3, ou outras que eventualmente possam vir a ser criadas, poderão ser regidas por regulamentos próprios, elaborados pela Direção e aprovados por deliberação da Assembleia Geral. _____

ARTIGO 15.º

RECURSOS

1. Mantém-se. _____

2. _Da decisão da Assembleia-geral que aplique a pena de expulsão cabe recurso, nos termos da Lei, para o Tribunal judicial da Comarca de Lisboa Oeste, em Sintra, com exclusão de qualquer outro. _____

ARTIGO 17.º

DISTINÇÕES

1. _Aos Associados, pessoas singulares ou coletivas, entidades ou coletividades e elementos dos órgãos sociais e do Corpo de Bombeiros que prestam serviços relevantes à Associação, mercedores de especial reconhecimento, poderão ser atribuídas as condecorações de acordo com o Regulamento de Distinções Honoríficas da Associação, proposto pela Direção e aprovado em Assembleia Geral. _____

2. _Aos Associados, pessoas singulares ou coletivas, entidades ou coletividades e elementos dos órgãos sociais e do Corpo de Bombeiros que prestam serviços relevantes à Associação, mercedores de especial

reconhecimento, poderão ser atribuídas as condecorações de acordo com o Regulamento de Concessão de Honrarias, a nível distrital pela Federação dos Bombeiros do Distrito de Lisboa e a nível nacional, pela Liga dos Bombeiros Portugueses, por proposta da Direção. _____

_____ **ARTIGO 20.º** _____

_____ **READMISSÃO DE ASSOCIADOS** _____

1. Mantém-se. _____

a. Mantém-se. _____

b. Mantém-se. _____

2. Mantém-se. _____

3. Mantém-se. _____

4. Mantém-se. _____

5. _Pode a Direção, em determinadas circunstâncias especiais, devidamente justificadas e aprovadas em reunião de Direção, conceder um perdão extraordinário do pagamento de quotas em dívida. _____

_____ **ARTIGO 21.º** _____

_____ **ÓRGÃOS SOCIAIS** _____

1. _ São Órgãos Sociais da Associação;

a. _ Mantém-se. _____

b. _ Mantém-se. _____

c. Mantém-se. _____

2. A Direção e o Conselho Fiscal, como órgãos deliberativos que são, serão constituídos por um número ímpar de titulares, de entre os Associados Efetivos, dos quais um será o Presidente. _____

_____ **ARTIGO 22.º** _____

DB

DIOVANA
BARBIERI
CARTÓRIO NOTARIAL

Livro

40

Fis.

132

3
8

— DURAÇÃO DO MANDATO DOS ELEITOS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS —

1. Mantém-se. _____
2. O prazo do mandato é contado a partir da data da respetiva tomada de posse, após eleição, sem prejuízo da sua eventual prorrogação ou antecipação em função da data em que for conferida posse aos membros eleitos para o mandato seguinte. _____
3. Os membros dos órgãos sociais devem cumprir o período de mandato para o qual foram eleitos. _____

ARTIGO 25.º

POSSE

1. Mantém-se. _____
2. Mantém-se. _____
3. Mantém-se. _____
4. A posse deverá ser assistida pelos elementos dos órgãos cessantes, que farão entrega formal de todos os valores, documentos, inventário e arquivo da Associação em observância ao disposto no artigo 26º. _____

ARTIGO 32.º

RENUNCIA AO MANDATO

1. Os titulares dos órgãos sociais da Associação podem renunciar ao mandato, desde que o expressem por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia-geral. _____
2. Mantém-se. _____
3. Quando o renunciante for Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá o mesmo participar essa intenção por escrito aos elementos da Mesa da Assembleia Geral e aos titulares dos Órgãos Sociais da

Associação, mantendo-se em plenas funções até à data da sua substituição que deverá ter lugar na primeira Assembleia Geral posterior à intenção de renúncia. _____

ARTIGO 33.º

CAUSAS PARA A PERDA DE MANDATO E DESTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS

1. _ Constituem causas para a perda de mandato dos elementos dos órgãos sociais: _____

a. _ Mantém-se; _____

b. _ Morte ou impossibilidade física; _____

c. - A condenação como crime grave; _____

d. _ Mantém-se; _____

e. _ Os órgãos sociais poderão ainda ser destituídos, no seu todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito. _____

2. Se a destituição integral dos órgãos sociais ocorrer durante a primeira metade do mandato em curso será observado o disposto no nº 3 do Artigo 65º. _____

ARTIGO 34.º

COMISSÕES ADMINISTRATIVA E DE FISCALIZAÇÃO

1. A verificar-se a cessação do mandato nos termos da alínea e) do Artigo 33º, ou caso não existam listas candidatas aos órgãos sociais no decurso do processo eleitoral, pode no primeiro caso e deve no segundo, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, em reunião da Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, designar uma Comissão

DB

DIOVANA
BARBIERI
CARTÓRIO NOTARIAL

Livro

Fis.

400

133

4
8

- Administrativa para efetuar a gestão administrativa da associação. _____
2. A verificar-se a cessação do mandato nos termos da alínea e) do artigo 33º, a Comissão Administrativa será presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, coadjuvado preferencialmente por 3 ex dirigentes dos órgãos sociais da associação que mantenham a qualidade de associado, bem como pelo Comandante em exercício. _____
3. Nas restantes situações, a Comissão Administrativa será presidida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, coadjuvado, sempre que possível, por todos os Presidentes demissionários dos órgãos sociais da associação, bem como pelo Comandante em exercício. _____
4. Para além da Comissão Administrativa, caso a cessação do mandato tenha ocorrido nos termos da alínea e) do artigo 33º, poderá ser também nomeada uma comissão de Fiscalização constituída por três ex dirigentes, que coadjuvará a Comissão Administrativa. _____
5. _ Sem prejuízo do disposto nos pontos 3 e 4, poderão também integrar a Comissão Administrativa pessoas singulares, que detenham qualidade de associado, a quem sejam reconhecidas competências suscetíveis de auxiliarem a gestão da Associação. _____
6. _ A comissão ou as comissões entrarão de imediato em funções e permanecerão em funcionamento por um período de seis meses desde que durante esse período haja sido desencadeado um novo processo eleitoral e tenham sido apresentadas candidaturas aos órgãos sociais. _____
7. _ O âmbito de funcionamento e atuação da Comissão de Fiscalização será regido por Regulamento Interno. _____
- ARTIGO 35.º (antigo 34º) _____

ARTIGO 36.º (antigo 35º) _____

ARTIGO 37.º (antigo 36º) _____

ARTIGO 38.º (antigo 37º) _____

ARTIGO 39.º (antigo 38º) _____

ARTIGO 40.º (antigo 39º) _____

ARTIGO 41º (antigo 40º) _____

ARTIGO 42.º (antigo 41º) _____

ARTIGO 43.º (antigo 42º) _____

ARTIGO 44.º (antigo 43º) _____

ARTIGO 45.º (antigo 44º) _____

ARTIGO 46.º (antigo 45º) _____

ARTIGO 47.º (antigo 46º) _____

ARTIGO 48.º (antigo 47º) _____

ARTIGO 49.º (antigo 48º) _____

ARTIGO 50.º (antigo 49º) _____

ARTIGO 51.º (antigo 50º) _____

ARTIGO 52.º (antigo 51º) _____

ARTIGO 53.º (antigo 52º) _____

ARTIGO 54.º (antigo 53º) _____

ARTIGO 55.º (antigo 54º) _____

ARTIGO 56.º (antigo 55º) _____

ARTIGO 57.º (antigo 56º) _____

ARTIGO 58.º (antigo 57º) _____

ARTIGO 59.º (antigo 58º) _____

ARTIGO 60.º (antigo 59º) _____

DB

**DIOVANA
BARBIERI**
CARTÓRIO NOTARIAL

Livro

60

Fls.

134

8

S
8

ARTIGO 61.º (antigo 60º) _____

ARTIGO 62.º (antigo 61º) _____

ARTIGO 63.º (antigo 62º) _____

ARTIGO 64.º (antigo 63º) _____

ARTIGO 65.º (antigo 64º) _____

ARTIGO 66.º (antigo 65º) _____

ARTIGO 67.º (antigo 66º) _____

ARTIGO 68.º _____

APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS _____

1. _O Presidente da Mesa da Assembleia-geral, recepciona as listas candidatas e no prazo de cinco dias verifica da sua conformidade tendo em conta as disposições estatutárias. _____
 2. _As listas que não estejam de acordo com as disposições estatutárias serão rejeitadas e comunicada a decisão ao seu mandatário, que poderá corrigir ou rectificar nos cinco dias subsequentes ou recorrer da decisão para a Assembleia-Geral no prazo de cinco dias após o conhecimento da decisão. _____
 3. _A Assembleia-geral extraordinária convocada pelo Presidente da Mesa para apreciação e decisão do recurso, reunirá no prazo máximo de dez dias. _____
 4. _As listas admitidas à eleição serão referenciadas de acordo com a ordem de apresentação por letras maiúsculas (ex. A, B, C, etc.) e mandadas afixar no edifício Sede da Associação. _____
- ARTIGO 69.º (antigo 68º) _____
- ARTIGO 70.º (antigo 69º) _____

ARTIGO 71.º (antigo 70º) _____

ARTIGO 72.º (antigo 71º) _____

ARTIGO 73.º (antigo 72º) _____

ARTIGO 74.º (antigo 73º) _____

ARTIGO 75.º _____

CONSELHO CONSULTIVO _____

1. O Conselho Consultivo tem por objetivo acompanhar a atividade da associação e emitir pareceres não vinculativos sobre as mesmas, a pedido da direção, e aconselhar a esta iniciativas que considere oportunas. _____

2. _____

i) Composição: _____

a) O Conselho Consultivo é composto por todos os Presidentes dos Órgãos Sociais da Associação em funções e Comandante em exercício, bem como por ex Presidentes dos órgãos sociais da associação e ex Comandantes do corpo ativo, que mantenham a qualidade de associado, quando para tal convidados para o efeito, pelo presidente do Conselho Consultivo. _____

b) Poderão ainda integrar o Conselho Consultivo pessoas singulares a quem sejam reconhecidas competências suscetíveis de auxiliarem a instituição, tanto nas estruturas de natureza associativa ou operacional como nos serviços de tutela e em organizações parceiras ou afins. _____

c) O Conselho Consultivo é presidido pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral em exercício que designa quem secretaria a reunião. _____

d) Compete ao Presidente do Conselho Consultivo endereçar os convites às pessoas singulares e associados, após consulta aos Presidentes da Direção e do Conselho Fiscal em exercício. _____

ii) Funcionamento: _____

a) O Conselho Consultivo reúne ordinariamente uma vez por ano, entre os meses de maio e outubro. _____

b) Pode reunir também extraordinariamente para apreciação de assuntos de carácter urgente por convocação do Presidente e, ainda, a pedido da Direção ou Conselho Fiscal. _____

c) As deliberações são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, em caso de empate, um voto de qualidade. _____

d) As deliberações constarão em livro próprio de atas, as quais serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário. _____

e) As atas do Conselho Consultivo deverão ser aprovadas em minuta no final de cada reunião. _____

ARTIGO 76.º (antigo 74º) _____

ARTIGO 77.º (antigo 75º) _____

ARTIGO 78.º (antigo 76º) _____

ARTIGO 79.º (antigo 77º) _____

ARTIGO 80.º (antigo 78º) _____

ARTIGO 81.º (antigo 79º) _____

_____ **ARTIGO 82.º** _____

_____ **REGULAMENTOS** _____

1. Vigoram e poderão ser submetidos a revisões e alterações, conforme as lacunas que se verificarem ou legislação em vigor, Regulamentos Internos, cujo objetivo e forma de aprovação a seguir se indicam: _____

a) _Regulamento Interno do Corpo de Bombeiros, aprovado/homologado

pela entidade competente mediante o envio do documento por parte da Direção, segundo proposta do Comando, de acordo com a legislação em vigor; _____

b) Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros, a aprovar em Assembleia Geral; _____

c) Regulamento da Concessão de Honrarias, a aprovar em reunião da Assembleia Geral; _____

d) Regulamento de funcionamento e atuação da Comissão de Fiscalização a aprovar em reunião da Assembleia Geral; _____

2. Os Regulamentos Internos integram o Quadro Normativo da Associação, para os quais se remete a complementação e pormenorização dos presentes estatutos. _____

ARTIGO 83.º (antigo 80º) _____

ARTIGO 84.º (antigo 81º) _____

ARTIGO 85.º (antigo 82º) _____

_____ ASSIM OUTORGARAM. _____

_____ **ARQUIVO:** _____

_____ a) Certidão do registo comercial; _____

_____ b) A referida ata da Assembleia geral; _____

_____ c) Estatutos completos da associação já com as alterações tituladas pela presente escritura. _____

_____ **ESTA ESCRITURA** foi lida e explicado o seu conteúdo aos outorgantes e conferida fé pública por delegação do Estado Português.

• 
• 

Livro 40
Fls. 134
6

7
sc

A Notária, 

Conta registada sob o nº. 1/171/001/2015

7



